



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00619/2015 do Vereador Netinho de Paula (PDT)

"Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário municipal o Dia da Favela, a ser comemorado anualmente no dia 4 de novembro, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criado inciso ao art. 7º da lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

4 de novembro:

Dia da Favela;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2015 Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.